

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02

**Processo n° 081/2024
Pregão Eletrônico n° 90004/2025**

Trata-se de uma solicitação de esclarecimento em relação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, realizada por uma empresa interessada em participar do certame.

1. DO PREGOEIRO

1.1. A Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.2. Preliminarmente, cumpre esclarecer que o pedido de esclarecimento em questão não possui caráter de recurso, razão pela qual não se aplica efeito suspensivo nem a remessa à autoridade superior. Nessa fase processual, o Pregoeiro / Agente de Contratação detém plenos poderes para analisar quaisquer contestações relativas ao texto editalício, decidindo sobre cada caso conforme a legislação vigente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 24/03/2025 às 10h, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União n° 46, Seção 3, pág. 158 de 10/03/2025 e Aviso Publicado no jornal de grande circulação nacional Folha de São Paulo de 10/03/2025, pág. A23.

2.2. A solicitante encaminhou e-mail na data de 17/03/2025, conforme consta nos autos, desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo conforme legislação em vigor.

3. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

3.1. Conforme consta na Lei n° 14.133/2021, a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, vejamos:

Art. 164

[...]

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2. Considerando que os documentos que compõem o Edital foram elaborados pela área demandante e pela Equipe de Planejamento designada, este Pregoeiro/Agente de Contratação encaminhou o pedido de esclarecimento por e-mail, em anexo aos autos, para análise dos questionamentos.

Dessa forma, a área demandante e equipe de planejamento enviou a resposta por e-mail, datado de 20/03/2025.

4. DOS ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela possível licitante)

PERGUNTA 01

“O subitem 5.1.1 do Termo de Referência determina que o prazo de início dos serviços /entrega é de até 15 (quinze) dias. Entendemos que esse prazo é muito curto, considerando a quantidade de equipamentos e seu custo elevado, sendo que as empresas não possuem estoque disponível para atender esta demanda. Além disto, considerando que várias licitantes não são da região ou proximidades, o que demanda maior tempo logístico. Desta forma, solicitamos aumentar o prazo de entrega para até 40(quarenta) dias.”

RESPOSTA 01

No subitem “**5.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias da assinatura do contrato**” do Termo de Referência, onde se lê: “15 dias da assinatura do contrato”, deverá ser lido: 15 (quinze) dias **ÚTEIS** da assinatura do contrato.

PERGUNTA 02

“Considerando a quantidade de equipamentos desta licitação e seu custo, solicitamos informar o cronograma de entrega dos equipamentos, para que seja possível programar a entrega.”

RESPOSTA 02

Conforme estabelecido no Termo de Referência, são três (03) instituições distintas: “**Core-SP**”, “**Polícia Civil de Roraima**” e “**Confere**”. Portanto, o cronograma de entrega deverá ser ajustado individualmente, em reunião inicial, com cada uma dessas instituições, tendo em vista que o presente edital é relativo ao procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

PERGUNTA 03

“Entendemos que as exigências referentes a “perda, furto ou roubo” descritas no Termo de Referência aplicam-se somente para o Lote 1 (comodato com plano de dados e ligações) e não se aplicam para o Item 3 (aquisição). Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 03

As exigências referentes à “perda, furto ou roubo” descritas no item 5.6.1 do artefato denominado Termo de Referência aplicam-se ao grupo 1.

PERGUNTA 04

“Quem será responsável por repor os equipamentos no caso de “perda, furto ou roubo”? / Caso a Contratada seja responsável, será obrigatória a apresentação da apólice de seguro? / Há algum limite (porcentagem) para os casos de “perda, furto ou roubo”?”

RESPOSTA 04

A responsabilidade por tais fatos, em virtude da inexistência de cláusula contratual diversa, será da entidade que realizar a contratação do serviço.

PERGUNTA 05

“Entendemos que a exigência constante no subitem 8.29 do Termo de Referência aplica-se somente para o Lote 1 (comodato com plano de dados e ligações) e não se aplica para o Item 3 (aquisição). Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 05

Sim, o item 8.29. aplica-se para o grupo 01 (itens 01 e 02).

5. Diante do exposto e considerando que a dúvida foi sanada, o conteúdo deste expediente será publicado no Portal do Core-SP e no Comprasnet, e os trâmites relativos ao procedimento licitatório serão prosseguidos.

São Paulo/SP, data conforme assinatura eletrônica¹.

Samuel dos Santos
Pregoeiro / Agente da Contratação

¹Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.